



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 47/2005 - L

LIDO NO EXPEDIENTE DE 06/12/05

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

Aprovado em 19 Discussão em 15/12/05

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

Declara de Utilidade Pública a Casa de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Casa de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua TG8, 230, Bairro da Boa Vista, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 5.302 AA-6 protocolo 33.885 em 30 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2005.

[Assinatura]
M^a Lúcia Rocha
Presidente

[Assinatura]
Lygia Matos
1^a Secretária

Alexandre Pereira
Vice-Presidente

[Assinatura]
Irma Lemos
2^a Secretária

Aprovado em 29 Discussão em 19/12/05

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

Vitória da Conquista, 01 de dezembro de 2005.

PARECER AJBS-CMVC N° 29/2005

REF. REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA. AVERIGUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO REQUERENTE. CASA DE ACOLHIMENTO & RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA EXIGIDA PELA LEI N. 425/88. PELO DEFERIMENTO.

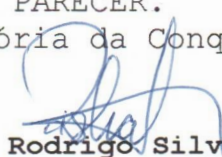
Vem à PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA a **CASA DE ACOLHIMENTO & RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**, pleitear o Reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública Municipal. Com o requerimento vieram os documentos previstos no art. 3º da Lei Municipal n° 425/88, preenchendo também os requisitos previstos no art. 2º da mesma Lei.

Diante do exposto, entende essa Procuradoria Jurídica que a Requerente **CASA DE ACOLHIMENTO & RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS** comprovou documentalmente e preenche todos os requisitos previstos em lei para receber o reconhecimento com Entidade de Utilidade Pública Municipal. Somos pelo deferimento.

S.M.J.,

É o PARECER.

Vitória da Conquista, 01 de dezembro de 2005.


Be. Rodrigo Silva Leal
Advogado - OAB/BA 19.075



Protocolo No 35885
Registro No 5-302-AA/6
01/2002

nos dias trinta e um, na sede da Associação Comunitária Brasão Liberdade, situada à Rua Correio Prosa no 154 no bairro São Vicente, uma assembleia geral onde foram apresentados vários assuntos aos sócios ali presentes. A mesa diretora foi composta pelos autores diretores, Antônio Marcos Barbosa de Almeida, Presidente; o vice presidente, Alaide Nascimento Macedo, o tesoureiro Aparecido Trindade a Sra. Elina Marta Melo Macedo autores secretária, Sr. Fábio Ferraz, assessoradas pelo Conselho Geral composto por Joana Barros, Eliziane Ferraz, Helio de Jesus, Arliedo Ribeiro e demais membros desta diretoria e alguns sócios contribuintes; esta oportunidade foi colocada em apreciação, assunto referente a fundação da base de alimentação e recuperação de idosos desta cidade e criação de novos regimentos e estatutos bem como eleição da Diretoria, que empressou nesta data a Sra. Marlene M^{te} da Silva Dutra como Presidente, a Sra. Waudilene Pereira como vice Presidente, a Sra. Ambrozina F. Santos como 1^a secretária e a Sra. Christiana de São João como 2^a secretária e a Sra. Elina Marta Melo Macedo como tesoureira e a Sra. Elina Marta S. Melo Macedo do Conselho Geral, ficando os demais presentes como conselheiros do Conselho Geral. Sendo assim se decidiu gerenciar e supor tais Diretores deste novo Projeto. assinado abaixo Diretores empressados.

Elitória da Bequista 30 de agosto de 2001
Christiana de São João

Elina Marta S. Melo Macedo
Thaiane Nibe Macedo - ~~Antônio Marcos Barbosa de Almeida~~
Christiana de São João - ~~Waudilene P. da Silva~~
Marlene M^{te} da Silva Dutra

A ata extraordinária da Casa de Acolhimento e Recuperação de Mulheres, realizada no dia 04 de junho de 2008 às 15 horas, na Galeria Joaquim Correia, 2º andar, para realização de eleição de nova diretoria de Casa de Acolhimento e Recuperação de Mulheres. Alcide Macedo abriu a reunião lendo o Estatuto de Instituição, em seguida apresentou algumas pessoas que fazem parte de Instituição. Também leu no Estatuto o parágrafo que fala que é proibido a remuneração dos integrantes do Conselho Fiscal ou das pessoas que são diretores de Instituição, em seguida falou dos cargos que compõem a diretoria na área administrativa, falou também das coordenações que estão no estatuto como: diretora pedagógica, Coordenadora de Saúde, diretor de relações públicas, nutricionista, diretor de arrecadação, diretor de planejamento, diretor de assuntos estratégicos, diretor de esportes e Eventos, diretor de Assistência espiritual, Agressor de Comunicação, Assistente Social ou preposto que juntam-se ao cargo de Coordenador de Saúde.

Foram feitos alguns comentários no Salão de Reuniões, onde foi ouvido a opinião dos sócios, ficando decididas algumas mudanças para o bom andamento da Instituição. Alcide falou do Administrador remunerado que deu sua autoridade para que os administradores tivessem contato constante com os diretores prepostos para acioná-los quando necessário facilitando suas ações. Acrescentou que pretende se comprometer com a Instituição, porém, pretende passar a responsabilidade aos novos diretores. Alcide passou a palavra ao Pastor Marcos que cumprimentou a todos com um boa tarde e comentou sobre a folha de pagamentos, informando que não tem dado para pagar todas as contas e que algumas só são pagas atrasadas. Falou também

que algumas pessoas que contribuem com a casa acabam deixando de o fazer por motivo de suas despesas que a casa não pode contratar mais pessoas por falta de verba, sem falar nos gastos com alugueis, veículos que precisam ser mantidos pela Instituição. Informou que quando entrou na Casa tinha várias contas pendentes, mas que foram todas colocadas em dia. Pláide Macedo falou que haverá uma próxima reunião para eleições de novo diretoria, pois esta não teve caráter de eleição, ressaltou que as reuniões tem transcorrido com organização e transparência. Apresentou que o Escritório Central estará disponível com uma sala para arrecadar as mensalidades dos alunos e doações. Que o Pentilho de Homens e de Mulheres funcionará desvinculados. As arrecadações recebidas por cada Instituição para sua própria manutenção e as prestações de Contas serão independentes. A palavra é passada a seguir ao público onde foram colhidas algumas sugestões para que a Casa possa dar continuidade aos trabalhos. Pláide Macedo declarou em encerrando a reunião informando que a nova diretoria será escolhida no próximo dia 11 de junho às 16 horas, informou ainda que está deixando a diretoria por falta do seu trabalho como legislador. Em seguida solicitou do Pastor Milton que encerrasse a reunião com uma oração, após a oração e nada mais havendo, o presidente finaliza a reunião e para constar em Atas Nascimento Macedo, secretário lê a presente ata que depois de lida vai por todos os presentes assinada.

Wesley A. Gomes
Nuno Henrique de Oliveira
Macedo

Ataile ~~Estado~~ ~~de~~ ~~Alagoas~~

[Handwritten signature]

Aplicação de ora da Silva Almeida

2. ~~Platina~~ ~~Platina~~ ~~Platina~~

[Handwritten signature]

Protocolo nº 38.194
 Registro nº 6.969-PC-3
 Em 14/11/2003
 1ª Vara Cível
 de Curitiba



de dar início e fazer o projeto de lei, a ser mais uma
 semelhante ao projeto de lei nº 10.000/2001, de autoria do

Centro de Recuperação Ambiental e Formação, quando
 por meio de alguns atos administrativos, com o nome
 Estatuto Social alterado em princípio o nome

para a área de Recuperação e Recuperação de
 dependentes químicos, no intuito de atender
 intuito a crianças e adolescentes. São as

feito devido a falta de estrutura física, com
 o objetivo de dar suporte aos integrantes da
 para obter a qualificação que as pessoas

para a finalidade: Sujeito passivo da sifa
 fundado; Para vice-presidente: Sueli Carlos
 Sifa Figueiredo; Primeiro titular: Sueli Carlos

Maria Celina Matos Carneiro, segundo titular:
 Vicente Rosa da Sifa; Primeiro titular: ref.
 Oney Sifa Barros; Segunda titular: Elaine

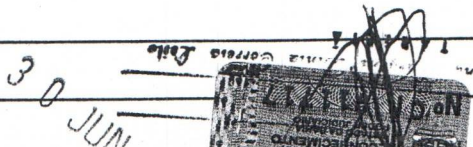
Sifa Bentim; Presidente do Conselho Fiscal:
 Wilson Figueira; Ernande Almeida Vianna,
 Pedro Melo Coutinho.

Depois de apresentada a obra Oliveira
 e nada mais havendo a tratar, encerra-se
 a assembleia e para constar, eu Valdimir

Sifa Barros lavrei a presente ata que após
 lida e aprovada, vai para para Oliveira e
 demais presentes assinarem.

Reconheço a(s) assinatura(s) supra
 de número do documento
 esta
 V. da Gen.
 Maria Celina Matos Carneiro

Valdimir Sifa Barros



Vicente Rosa da Silva
Guarapiranga



Assinatura (s) retro ou sup.
Assinatura (s)
Assinatura (s)

EDGARD JUNIOR ROCHA PAES
Tabelião
29 JUN 2005
Esmar de Almeida Vianna

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC E PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO PI REGISTRO E APONTADO	REGISTRADO SOB Nº DE ORDEM
SOS O Nº DE ORDEM 38194	6464
DO PROTOCOLO 4	DE LIVRO A-3
Vitória de Conquista 19 de Junho de 2005	DO REGISTRO P. Jurídica

Mª do Carmo Queiroz - Oficial
Wellisa Mª Teixeira - Sub. Oficial
Márcia Melo Curi - Escrevente



RUA TG8 - 230 - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Vitória da Conquista, 22 de novembro de 2005

Exma. Sr^a
Presidente da Câmara Municipal
M.D. Vereadora Lúcia Rocha

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a concessão de TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, da **Casa de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos**, situada à Rua TG8, 230, Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,

Aparecido da Silva Trindade
Aparecido da Silva Trindade
Presidente

ESTATUTO SOCIAL

CASA DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Protocolo No 38.194
Registro No 6.469-Ac-3
Em 19/08/2005

Capítulo I

Do Nome, Sede, Fins e Duração de objetivos.

Artigo I **CASA DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**. Tem seu nome de fantasia, **CASA DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS** é uma sociedade civil sem fins lucrativos. constituída por números ilimitados de sócios, sem distinção de cor, credo religioso político, com sede e foro nesta cidade de Vitória da Conquista, à Rua TG8 Número 230 Bairro Alto Boa Vista, estado da Bahia, será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis.

Artigo 2º- O prazo para existência desta entidade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º- Os Objetivos gerais desta associação são:

- a) Cumprir seu papel social como **CASA DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**. recebendo mulheres e homens de todo país, oferecendo uma estrutura para recuperação para alcoólatras e drogados, por um período de seis meses, em regime semi aberto..
- b) Promover palestras, aconselhamento, ensinamentos Bíblicos, palestras através de instituições, sobre cidadania, higiene saúde, alcoolismo, drogas e incentivo ao trabalho e produção, via formação geral e conscientização.
- c) Promover encontros, fóruns, seminários, com integração das instituições no intuito de melhorar a vida social de nossa cidade, no intuito de criar meios de recuperação e assistência a alcoólatras e drogados .
- d) Criar um espaço onde as entidades governamentais ou não governamentais, abrigará prestação de serviços diário as mulheres recuperadas, dando-lhes uma melhor condição de vida. Ex. Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Vara da Infância e Adolescência, Conselho Tutelar, DST/AIDS, Narcóticos Anônimos, Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Alcoólicos Anônimos, e outras instituições que prestarão serviços assistencialista às alunas que aqui se matricularem trazendo beneficios aos mesmos.
- e) Para alcançar seus objetivos à Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder a sua individualidade e poder de decisão.
- f) Realizar e divulgar programas sociais de interesse da comunidade carente, especialmente, campanhas a favor de mendigos, andarilhos, migrantes, idosos, crianças, deficientes fisicos, população de baixa renda, mulheres e homens marginalizados e outros.
- g) O Número de alunos assistidos pela **CASA DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS** não excederá ao numero de sessenta internos.
- h) Para atendimento aos internos, contaremos no seu quadro de obreiros, professores, Psicólogos, Psiquiatras, Costureiras, Artesãs, Assistente Social, Nutricionista que serão homens e mulheres contratados, voluntários ou enviados por órgãos públicos.
- i) O atendimento será em caráter filantrópico, sendo que esta instituição será mantida por doações e verbas governamentais e recursos oriundos de campanhas na comunidade local.e contribuição da família dos internos.

Capítulo II

Artigo 4º - Podem integrar a esta Associação qualquer morador de Vitória da Conquista e do Brasil de 18 anos acima.

Artigo 5º - A saída do associado se dará por:

- a) Mudança para outras cidades que não pertencem a base territorial de ação desta entidade.
- b) Expulsão, decidida em Assembléia Geral Conforme disposto no artigo 15º parágrafo único
- c) Ou não pagamento de suas contribuições e mensalidades decididas em assembléia.

ARTIGO 6º – São direitos dos Associados.

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação, estende-se aos filhos e esposa.
- b) Entrada franca em qualquer evento promovido pela Associação.
- c) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função.
- d) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem.
- e) Consultar todos os livros e documentos da associação, quando sentir necessidade.
- f) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- g) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste estatuto.
- h) Desligar-se da Associação quando lhe convier através de comunicação escrita.

Único- o associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixará o cargo.

Artigo 7º- São deveres do Associado

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela diretoria e Assembléia Geral.
- b) Representar os compromissos assumidos pela associação.
- c) Aceitar cumprir fielmente o estatuto.
- d) Zelar pelo patrimônio social e moral da Associação.
- e) Efetuar o pagamento das mensalidades no valor decidido e aprovado em Assembléia Geral.

Único – Os Associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPITULO III

Do Patrimônio

Artigo 8.º - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação.
- b) Maquinas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade publica ou particular, nacional e estrangeira.
- d) Receitas provenientes de prestação de serviços.
- e) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Feral.

CAPITULO IV DA DIREÇÃO

Artigo 9º- São órgãos da direção da Associação.

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria Executiva.
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 10º- A Assembléia Geral é a instancia máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos,

Artigo 11º- A Assembléia reunir-se-á ordinariamente, a cada três meses, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Artigo 12º- Compete a Assembléia Geral ordinária, em especial:

- a) Eleger, empossar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal
- b) Estabelecer o valor da contribuição mensal do Associado.
- c) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva.
- d) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados.
- e) Deliberar sobre a entrada de novos Associados apenas quando o numero de 999 for ultrapassado dos já escritos pela diretoria executiva.

Artigo 13º- Compete a Assembléia Geral Extraordinária.

- a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo da Associação.
- c) Decidir sobre a reforma no Estatuto.
- d) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações peculiares e contribuições de garantias acaso exigidas.
- e) Expulsar um associado do quadro social .
- f) Outros assuntos de enterese da sociedade.

Artigo 14º- É da competência da Assembléia Geral, ordinária e Extraordinária, a destituição da diretoria e do Conselho fiscal.

& Único – Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo Maximo de 30(trinta) dias.

Artigo 15º- O “quorum” para a realização das Assembléias Gerais e de 2/3 (dois terços) do numero de associados, em primeira convocação, e qualquer numero em segunda e ultima convocação.

§ Único - As deliberações da Assembléia Geral Serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes, com exceção dos casos previstos no Artigo 12º A,B,C,D,E,F, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos.

Artigo 16º- As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.

Artigo 17º- A assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar publico mais freqüentado.

Artigo 18º- Os Trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo presidente. Na falta ou impedimento caberá ao Vice-Presidente dirigir os trabalhos.

Artigo 19º- Todas decisões das Assembléias Gerais deverão ser registrada em Ata e assinada por todos presentes.

Artigo 20º- A Diretoria Executiva da Associação compõem-se de 06 (seis) membros a saber: Presidente, Vice Presidente, 1º- Tesoureiro, 2º- Tesoureiro, 1º- Secretario, 2º- Secretario, Eleitos pela Assembléia Geral dentre os Sócios em Pleno gozo de seus direitos, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 21º- Compete a diretoria Executiva.

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia Geral.
- b) Elaborar o plano de trabalho da Associação, submetendo á apreciação da Assembléia Geral.
- c) Coordenar a Execução do plano de trabalho aprovado pela Assembléia Geral.
- d) Propor a criação de Grupos de trabalho, comissões ou departamentos para coordenar atividades especificas, quando for o caso.
- e) Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição mensal e anual dos associados.
- f) Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais.
- g) Apresentar á Assembléia Geral Ordinária o relatório as compras de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal.

Artigo 22º- A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio todas as decisões tomadas.

.. Artigo 23º Compete ao Presidente.

- A) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos.
- B) Delegar poderes.
- C) Representar oficialmente e judicialmente à Associação.
- D) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente os saldos em caixa
- E) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral
- F) Assinar Atas e outros documentos da Associação.
- G) Assinar Juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza.
- H) Outras atribuições que venhas a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Artigo 24º - compete ao Vice-presidente

§ Único – Substituir o presidente na suas faltas ou impedimentos.

Artigo 25º - Compete ao 1º Secretario:

- a) Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade.
- b) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua Guarda.
- c) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno

Artigo 26º - Compete ao 2º Secretario:

§ Único - Substituir o 1º Secretario nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 27º – Compete ao tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria.
- b) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da Associação.
- c) Proceder a terceiros pagamentos autorizados pelo Presidente.
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os Cheques, ordem de pagamentos e demais documentos contábeis.
- e) Fazer a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade.
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributarias, previdenciárias e outros quando for o caso.
- g) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 28º - Compete ao 2º Tesoureiro:

& Único – Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 29º –O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes. Eleitos por um mandato de três anos.

Parágrafo 1º –As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

Parágrafo 2º - Em cada reunião deverá fazer ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes.

Artigo 30º- Cabe ao Conselho Fiscal.

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário.
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

Artigo 31º- As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 03 (três) anos, no mês de setembro do terceiro ano de cada mandato .

§ Único – O previsto neste artigo não se aplica nos casos que trata o Artigo 14º

Artigo 32º –Só poderão participar de chapas como candidatos nas eleições os associados em dias com suas mensalidades e demais obrigações perante á Associação ate 30 dias antes do pleito.

Artigo 33º- Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto secreto, salvo no caso de chapa única que poderá ser por aclamação.

Artigo 34º- Os Membros eleitos para diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembléia especifica convocada com esta finalidade.

Artigo 35º- O Presidente afixará na sede da Associação e meios de comunicação existentes nestas localidades, com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição os componentes editais de convocação, especificando as naturezas das eleições, locais dia e hora da realização da mesma.

§ Único- Os interessados a concorrerem às eleições, terão 15 (quinze) dias de prazo para registro de chapa, a partir da publicação do editorial.

Artigo 36º- Com uma antecedência mínima de 25 dias, a Diretoria criará uma comissão eleitoral, constituída de três membros associados e não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade:

- A) Elaborar as instruções gerais das eleições.
- B) Elaborar modelos de cédulas.
- C) Elaborar as mesas receptoras e junta apuradora.
- D) Controlar a votação.
- E) Apurar os votos.
- F) Afixar o resultado da eleição.
- G) Dar posse aos eleitos.

Artigo 37º- Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados a diretoria eleita, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente,sem maiores formalidades.

CAPITULO V DOS LIVROS

.....
Artigo 38º- A Associação deverá ter :

- a) Livro de matricula dos associados
- b) Livro de Atas de reunião da diretoria.
- c) Livro de Ata de reunião do Conselho Fiscal.
- d) Livro de Ata da Assembléia Geral.
- e) Livro de presença dos associados em assembléias
- f) Outros livros fiscais , contábeis exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPITULO VI DA DISOLUÇÃO

Artigo 39º- A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no Artigo 16º deste Estatuto.

Artigo 40º- Em caso de dissolução e liquidado os compromissos assumidos a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre associados, sendo doada á uma instituição congênere registrada no Conselho de Assistência Nacional de Assistência Social, legalmente constituída, para ser aplicadas as mesmas finalidades da Associação Dissolvida.

§ Único, Fica a Diretoria do CREAME, Centro de Recuperação e Amparo ao Menor, e a OMEC, Ordem de Ministros Evangélicos de Conquista. E a APEDEC. Associação de Pastores evangélicos de Conquista, como interventores legais em caso de dissolução.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41º- É Proibido a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Artigo 42º- A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios, deverão ser mantidos em ordem e em dia.

Parágrafo 1º- Para tanto, a Associação devera ter os livros e registros necessários ou exigidos por lei.

Parágrafo 2º- O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando deverá também ser votado o orçamento para o ano subsequente pela assembléia Geral.

Capitulo VIII DO PROJETO CRISTO LIBERTA

Parágrafo 1º- O Projeto Cristo Liberta fundadora desta instituição, através de sua diretoria, fica determinada e autorizada a receber toda arrecadação da Casa de Acolhimento e recuperação de Mulheres, sendo esta verba repassada mensalmente, segundo recibo padronizado, assinado, carimbado, com propósito de investir no crescimento do Projeto, ou abertura de novas instituições, bem como formação de caixa sustentável ou reserva de finanças para eventuais situações de resgate da idoneidade da mesma, formando um departamento jurídico e uma assessoria administrativa assistencialista.

..... 1º- A- É responsabilidade do Projeto Cristo Liberta. Intervir em problemas de ordem entre seus diretores, convocando reunião de Assembléia Geral, tentando acordos e soluções.

B- Construir e coordenar construção bem como conquistam de terrenos Municipais Estaduais, compra de Bens e Imóvel com propósito de expandir o Projeto na área Social.

C- Inaugurar novas unidades em outros domicílios com mesmo nome, propósito, crescendo a rede de atendimento.

D- Manter um capital de Giro Sustentável para eventuais dificuldades de suas entidades assistencialistas.

E- Manter projetos para busca de recursos sustentáveis via órgãos Estadual, Federal e Municipal.

- F- Manter a disposição das instituições filiadas um quadro de Advogados disponíveis para resgate das causas da instituição.
- G- Dar acessória, cursos de formação de monitores, obreiros, pastores, instalando Escola de Formação de mão de obra especializada.
- H- Artigo 43°- Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação será feito um regimento interno que regulamentará o funcionamento da instituição, que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral, contendo:
 - a) Proibição de entrada de bebidas alcoólicas.
 - b) Palestras diárias ou semanais com tema cidadania, saúde, higiene, educação religiosa, princípios, leis serão feitas para a clientela.
 - c) Dar as alunas um atendimento moralizado por regimentos, que discipline o horário de funcionamento, moralizando seu atendimento limitando a sua capacidade para 30 pessoas diárias preparando-as para convivência em comunidade. limitando este atendimento a um plano de recuperação de seis meses.
 - d) Respeito dos frequentastes, cadastramento de alunas, higiene pessoal, obediência ao regimento e estatuto, são itens necessários para o bom funcionamento da instituição.
 - e) Os problemas de menores serão encaminhados ao Conselho Tutelar ou autoridade competente.
 - f) Artigo 44°-O Presente Estatuto e suas devidas alterações, foram aprovado em assembléia Geral Realizada no ultimo dia 30 de agosto 2001.
 - g) Não somos responsáveis pelos internos que fogem do centro de recuperação.

Artigo 45°- Os casos omissos e internos relacionado ao funcionamento ou sistema de atendimento da instituição, serão tratados e resolvidos pela Assembléia Geral.

Vitória da Conquista 20 de junho de 2005

Apresentado por Gebrina Trindade
 APARECIDO DA SILVA TRINDADE – CPF 837 381-265 20

PRESIDENTE

Carlos Silva Figueiredo
 CARLOS SILVA FIQUEIREDO- CPF 160516 295 72

Vice Presidente

Maria Celina Matias Correia
 MARIA CELINA MATIAS CORREIA- RG 08 901 889 39

1.ª TESOUREIRA

Vicente Rosa da Silva
 VICENTE ROSA DA SILVA – CPF 121 794 505 91

2º- TESOUREIRA.

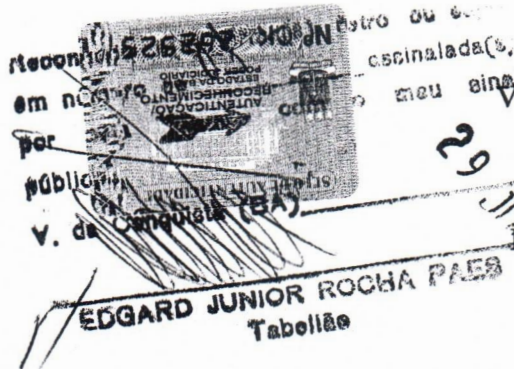
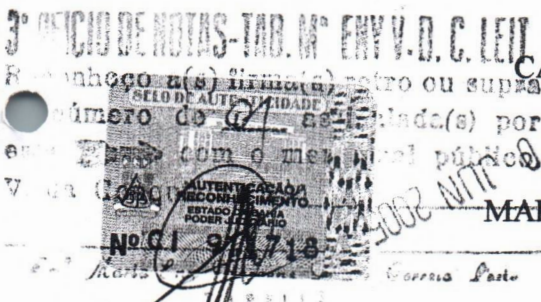
Valdiney Silva Passos
 VALDINEY SILVA PASSOS- CPF 750 083 195 15

1.ª SECRETARIA

Eluêde Silva Bomfim
 ELUÊDE SILVA BOMFIM – CPF 259 748 235 91

2.ª SECRETARIA

Edgard Junior Rocha Paes
 EDGARD JUNIOR ROCHA PAES
 Tabellão



Ernande Almeida Viana
ERNANDE ALMEIDA VIANA - CPF 692 702 605 34

Pedro Melo Carvalho
Pedro Melo Carvalho - Cpf 207 880 535 15

Genevaldo Vieira Cordeiro
Genevaldo Vieira Cordeiro - CPF 526 380 575 68

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC E
PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO P. REGISTRO E APOSTADO REGISTRADO SOB Nº DE ORDEM
SOS Nº DE ORDEM *38.194* 6.969
DO PROTOCOLO *91*
Vitória da Conquista, *19* de *Agosto* de *2005*
Wellisa M. Teixeira
M^{re} do Cartório de Registro de Imóveis - Oficial e
Wellisa M^{re} Teixeira - Cartão - Sub. Oficial
Márcia Melo Curi - Escrevente

DENOMINAÇÃO: CASA DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE
DEPENDENTES QUIMICOS

FINS: INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS,
CONSTITUIDOS DE SOCIOS, SEM DISTINÇÃO DE CREDO RELIGIOSO E
POLITICO.

PRAZO DE DURAÇÃO: P PRAZO DE DURAÇÃO DESTA INTITUIÇÃO É DE
TRES ANOS, TENDO ELEIÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO DO TERCEIRO ANO.

FUNDO SOCIAL: SOCIOS CONTRIBUINTES, SUBVENÇÃO SOCIAL, SUA
NOTA É UM SHOW, ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS.

A ADMINISTRAÇÃO

APARECIDO DA SILVA TRINDADE _ PRESIDENTE
CARLOS SILVA FIGUEIREDO _ VICE-PRESIDENTE
MARIA CELINA MATIAS CORREIA _ 1ª TESOUREIRA
VICENTE ROSA DA SILVA _ 2º TESOUREIRO
VALDINEY SILVA PASSOS _ 1ª SECRETARIA
ELIUDE SILVA BONFIM _ 2ª SECRETARIA
ERNANDE ALMEIDA VIANA _ PRESIDENTE CONSELHO FISCAL
PEDRO MELO DE CARVALHO _ CONSELHO FISCAL
GENEVALDO VIEIRA CORDEIRO _ CONSELHO FISCAL

FORMA DO ESTATUTO: O ESTATUTO FOI ALTERADO NO DIA 04 JUNHO
2005.

RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS É
O QUE CONSTA NOS ESTATUTOS.

CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO: SEGUNDO ESTATUTO ARTIGO 40, EM CASO DE
DESOLUÇÃO, FICARA SEUS BENS A DISPOSIÇÃO DE ENTIDADES FILIADAS
NA ASSISTENCIA SOCIAL.

DESTINO DO PATRIMONIO: DOAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS QUE NENHUM DE NOSSOS
SOCIOS POSSUEM EMPRESAS E CNPJ.

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
CASA DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

PRESIDENTE – APARECIDO DA SILVA TRINDADE- CPF 837381265-20

VICE PRESIDENTE- CARLOS FIGUEIREDO- CPF 16051629572

1.º TESOUREIRO – MARIA CELINA MATIAS CORREIA – RG 08901889 39

2.º TESOUREIRO VICENTE ROSA DA SILVA – CPF 12179450591

1.ª SECRETARIA - VALDINEY SILVA PASSOS – CPF 750083195 15

2.º SECRETARIA – ELIUDE SILVA BONFIM – CPF 25974823591

PRESIDENTE CONSELHO FISCAL- ERNANDE ALMEIDA VIANA – CPF
69270260534

SUPLENTE – PEDRO MELO DE CARVALHO – CPF 207 880 535 15


GENEVALDO VIEIRA CORDEIRO – CPF 526 380 575 68



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.290/0001-73	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CRISTO LIBERTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO CRISTO LIBERTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **11/11/2005** às **13:30:48** (data e hora de Brasília).

Voltar



Protocolo No 38.194
Registro No 6.969-Ac-3
Em 19/01/2005

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, realizou-se mais uma assembleia do Projeto Cristo Liberta setor do Centro de Recuperação masculino e feminino, quando foi realizado alguns alterações contratuais do Estatuto Social alterando em principal o nome para Casa de Acolhimento e Recuperação de Depedentes Químicos, no intuito de atendimento masculino e feminino, decedido ainda que o atendimento a crianças e adolescentes sera restrito devido a falta de estrutura física. com o objetivo de dar posse aos integrantes da nova diretoria da associação que responderá por três anos pela mesma.

Para presidente: Senhor: Aparecido da Silva Trindade, para vice-presidente: Senhor Carlos Silva Figueiredo; primeiro tesoureiro: Senhora Maria Celina Matias Correia ; segundo tesoureiro: Vicente Rosa da Silva; primeira secretária: Valdiney Silva Passos; segunda secretária: Eliude Silva Bonfim; Presidente do Conselho Fiscal: Nilton Figueira; Ernande Almeida Viana, Pedro Melo Carvalho.

Depois de empossada a nova diretoria e nada mais havendo a tratar, encerra-se a assembleia e para constar: eu Valdiney Silva Passos lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai pela nova diretória e demais presentes assinar.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS, DOC E PESCOAS JURÍDICAS

APRESENTADO P. REGISTRO E AFORTADO INSCRITO SOB N.º DE ORDEM 38.194 Ac-3
SOB N.º DE ORDEM 4 6.969
DO PRODUTOS 19 de Junho de 2005
Vítima do crime 19 de Junho de 2005

M. do Carmo Queiroz - Oficial
Wesley M. Teixeira - Cont. - Sub. Oficial
Márcia Maria Lum - Escrevente

Aparecido da Silva Trindade
Aparecido da Silva Trindade - CPF 837381265-20
Presidente

Carlos Silva Figueiredo
Carlos Silva Figueiredo- 160 516 295 72
Vice Presidente

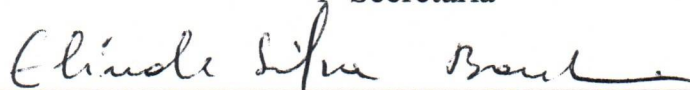
Maria Celina Matias Correia
Maria Celina Matias Correia- RG- 08 901 889 39
1º Tesoureiro

Vicente Rosa da Silva
Vicente Rosa da Silva - CPF 121 794 505 91
2º Tesoureiro

Valdiney Silva Passos

Valdiney Silva Passos – CPF 750 083 195 15

1ª Secretária

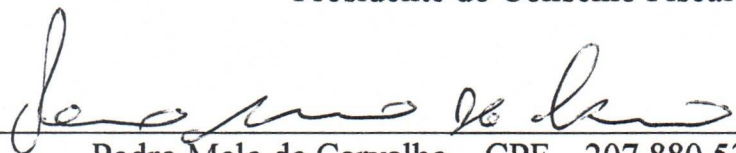


Eliudé Silva Bonfim – CPF 259 748 235 91

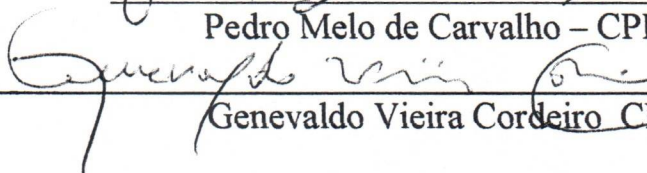
2º Secretária

Ernande Almeida Viana – CPF 692 702 605 34

Presidente do Conselho Fiscal



Pedro Melo de Carvalho – CPF – 207 880 535 15



Genevaldo Vieira Cordeiro CPF 526 380 575 68

CREAME

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE SOCIAL

Venho por meio deste declarar para os devidos fins que a CASA DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, situada à Rua TG8, 230, Bairro Alto da Boa Vista, na comarca de Vitória da Conquista. Tem atuado em projeto social a mais de 02 (dois) anos em nosso município e a mesma merece ser reconhecida com entidade de Utilidade Pública Municipal.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista, BA, 07 de novembro de 2005.

M. Moreira

MARIA DE LOURDES O. DA S. MOREIRA
PRESIDENTE / CREAME

CREAME

Centro - fone 424-1133
Vitória da Conquista-Ba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE SOCIAL

Venho por meio deste declarar para os devidos fins que a CASA DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, situada à Rua TG8, 230, Bairro Alto da Boa Vista, na comarca de Vitória da Conquista. Tem atuado em projeto social a mais de 02 (dois) anos em nosso município e a mesma merece ser reconhecida com entidade de Utilidade Pública Municipal.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista, BA, 07 de novembro de 2005.


Domitilde Botelho da Silva
DOZINHA
FAMEC - Presidente

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE SOCIAL

Venho por meio deste declarar para os devidos fins que a CASA DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, situada à Rua TG8, 230, Bairro Alto da Boa Vista, na comarca de Vitória da Conquista. Tem atuado em projeto social a mais de 02 (dois) anos em nosso município e a mesma merece ser reconhecida com entidade de Utilidade Pública Municipal.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista, BA, 07 de novembro de 2005.

[02.822.871/0001-16]
Associação Comunitária Cristo Liberta
S. Vicente CEP 45000-000
[Vitória da Conquista - BA]